



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**



CONTRATO Nº 26/2023 - REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 29 de agosto de 2023.

CONTRATO NÚMERO 25/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO ? IFES E A EMPRESA TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, ALTAMENTE ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE UMA PLATAFORMA ONLINE, VIA INTERNET, DA SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DA PRODUÇÃO ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DESENVOLVIDAS NO IFES, BASEADAS NAS PLATAFORMAS LATTES/CNPQ E SUCUPIRA/CAPES.

O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO ? IFES, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" com sede à Av. Rio Branco, nº 50, Bairro Santa Lúcia, Vitória ? ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0001-06, representada por seu Reitor, o Professor Jadir Jose Pella e a empresa **TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.674.744/0001-30, com sede na rua Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, nº 32, ed. Laguna Corporate Center, sala 703, Itacorubi, CEP 88.034-050, Florianópolis-SC, designada doravante por CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-administrador, **MARCOS LUIZ MARCHEZAN**, e tendo em vista o que consta no Processo IFES nº **23147.004400/2023-20**, e em observância a Lei nº 14.133, de 21 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA STELA EXPERTA©, decorrente da **Inexigibilidade nº 38/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA ? DA INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1.1 O presente contrato é firmado com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 1º da Lei nº 8.958/94, vinculando-se à Inexigibilidade de Licitação nº **38/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA ? DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços, altamente especializados em tecnologia da informação, de uma plataforma online, via internet, da sistematização de informações das atividades profissionais da produção acadêmica de pesquisa e pós-graduação desenvolvidas no Ifes, baseadas nas plataformas Lattes/CNPq e Sucupira/Capes. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Plataforma online, via internet, da sistematização de informações das atividades profissionais da produção acadêmica de pesquisa e pós-graduação desenvolvidas no Ifes, baseadas nas plataformas Lattes/CNPq e Sucupira/Capes.	Currículos Lattes/CNPq Programas de Pós-graduação sensu/Capes	Docentes: 1.600 (um mil e seiscentos) currículos Lattes/CNPq; Técnicos-administrativos: 1.200 (um mil e duzentos) currículos Lattes/CNPq; Programas de Pós-graduação sensu/Capes: 12 (doze).

CLÁUSULA TERCEIRA ? DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA ? DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no item 9 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA ? MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 As cláusulas referentes ao modelo de execução do objeto são aquelas que constam no item 7 do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA ? DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A cláusula referente a SUBCONTRATAÇÃO é aquela que consta no item 10 do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA ? DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 A cláusula referente a ALTERAÇÃO SUBJETIVA é aquela que consta no item 11 do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA ? CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 As cláusulas referentes ao CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO são aquelas que constam no item 12 do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA ? DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1 As cláusulas referentes aos CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO são aquelas que constam no item 13 do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA ? DO PAGAMENTO

10.1 As cláusulas referentes ao PAGAMENTO são aquelas que constam no item 15 do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ? DO REAJUSTE

11.1 As cláusulas referentes ao PAGAMENTO são aquelas que constam no item 16 do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ? GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A cláusula referente a GARANTIA DE EXECUÇÃO é aquela que consta no item 17 do Termo de Referência anexo ao Edital (Não haverá exigência).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ? DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura, de acordo com o item 1.5 do Termo de Referência anexo ao Edital e obedece aos incisos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ? DA PUBLICAÇÃO

14.1 É de responsabilidade do Ifes as providências de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do extrato deste contrato, em atendimento ao artigo 94, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ? DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As cláusulas referentes às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são aquelas que constam no item 18 do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ? DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 A cláusula referente a ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS consta do item 20 do Termo de Referência anexo ao Edital, de acordo com a tabela a seguir:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CV	QUANTIDADE DE PPGS	MESES	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR PARA 05 ANOS (R\$)
ÚNICO	1	Licença de uso dos sistemas Stela Experta©	1.600 CV docentes e 1200 CV de discentes	-	60	7.268,00	436.080,00
	2	Suporte e manutenção Stela Experta©	-	-	60	382,00	22.920,00
	3	Licença de uso do Stela Experta - PG	-	12	60	2.033,00	121.980,00
	4	Suporte e manutenção Stela Experta - PG	-	-	60	107,00	6.420,00
Valor Total Mensal							R\$ 9.790,00
Valor Total Global							R\$ 587.400,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ? DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o nele estabelecido, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia, em qualquer caso.

17.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Prestação total de contas até o momento da rescisão;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ? DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA ? DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA ? DO FORO

20.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Federal, Vitória, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo.

Vitória ? ES, agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 29/08/2023 16:09)

JADIR JOSE PELA

REITOR

(Assinado digitalmente em 29/08/2023 17:03)

MARCOS LUIZ MARCHEZAN

ASSINANTE EXTERNO
CPF: ***.491.819-**

Processo Associado: 23147.004400/2023-20

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **26**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **29/08/2023** e o código de verificação: **bb6cd56a0d**